



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Auto-Projecto nº 13/73 PL de 30/10/73
Autor: José Moreira de Andrade

LEI Nº 1.056, de 31 de outubro de 1973

Denomina conjunto
residencial desta cidade
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta
e su sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominado conjunto residencial "PRE
SIDENTE CASTELO BRANCO" e núcleo habitacional conhecido por con-
junto da CEHAP.

§ ÚNICO - O artigo anterior do presente ante-proje-
to visa homenagear o valeroso estadista e insigne soldado por oca-
sião do 9º aniversário da revolução.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 31 de
outubro de 1973.

Prefeitura Municipal de Patos


PREFEITO
Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucio-
nal de Patos - PB.

transcrita